



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO TOCANTINS - TERMO E COMARCA DE GURUPI  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CNPJ/MF n. 02.884.005/0001-50

MARLENE FERNANDES COSTA  
Oficiala CPF 094.333.331-87

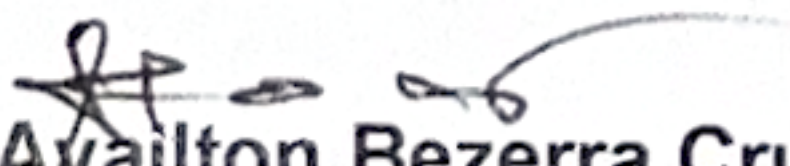
JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ  
Oficial-Substituto

LAUDELINA REGO GOMES  
Escrevente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PRAZO 15 DIAS

Joaquim Availton Bezerra Cruz, Oficial-Substituto do Serviço de Registro de Imóveis de Gurupi-Estado do Tocantins, situado nesta cidade, na Avenida Pará, 1010, esquina com a Rua Adelmo Aires Negre, no uso de suas atribuições legais e, conforme o que dispõe o § 8º do Decreto n. 5.570 de 31/10/2005, e nos termos do art. 213, II, § 3º, Lei n. 6.015/73, **FAZ SABER** que **ADAILTON BATISTA DA FONSECA (CPF n. 484.670.491-20)** e **DIVINO WILTON BATISTA DA FONSECA (CPF n. 457.115.851-34)**, requereram a retificação descritiva do registro e fusão das matrículas dos imóveis de sua propriedade: Chácara Fonseca Leste: Chácara nº 10 e Chácara nº 12, do Loteamento Urbano, Lote nº 01, da Gleba 08, 4ª Etapa, fls. C, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Partes da Fazenda Jandira e Lote n. 03-C, Desmembrado do Quinhão 03, do Loteamento Fazenda Águas Francas; matrículas nºs 2.853, 4.521, 7.479 e 21.661, CNS: 12.928-8, Município de Gurupi – Tocantins; **processado nos termos dos artigos 212, 213, II, e 234 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73)**. Considerando que a empresa **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, CNPJ n. 23.274.194/0001-19, é titular do domínio do imóvel confrontante denominado Parte da Fazenda Jandira, matrícula nº 21.509, CNS: 12.928-8, Município de Gurupi – TO, e diante da ausência de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, fica a referida empresa **NOTIFICADA** de que os trabalhos técnicos se encontram à disposição nesta Serventia, sob o Protocolo n. 134238, de 31/03/2026, **podendo, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos apresentados, no prazo legal de 15 dias.** O pedido de retificação foi instruído com os documentos necessários exigidos pelos citados diplomas legais. **Nos termos do § 4º do Artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro e fusão das matrículas.** Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou, 3) deixar transcorrer o prazo legal, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. **Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.**

Gurupi – TO, 08 de maio de 2026.

  
Joaquim Availton Bezerra Cruz  
Oficial-Substituto

Protocolo: 134.238 - 31/03/2026 - 17.22hs

Atos Praticados:

*Handwritten signature*

Prenotação - 31/03/2026  
Seio Digital: 129288AAA320917 - UCZ

*Handwritten signature*



Edital - Notificação - por pessoa -  
08/05/2026  
Seio Digital: 129288AAA324685 - ILG

*Handwritten signature*



Consulte autenticidade em:  
<http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>  
Emolumentos R\$ 503,57, Taxas: TFI R\$ 123,36, T Funcivil R\$ 50,28, Imposto  
ISS R\$ 25,09, Valor total R\$ 730,19

*Handwritten signature*

"VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

Joaquim Avanton Bezerra Cruz  
Oficial - Substituto